



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. Nº 110

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CARDOSO E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO, NA FORMA ABAIXO:

1 – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

I – ÓRGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE CARDOSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 46.599.825/0001-75, com sede na cidade de Cardoso, Rua Cenobelino de Barros Serra, nº 870, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JAIR CÉSAR NATTES**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 15.627.239-8 SSP/SP e do CPF nº 070.811.738-45, residente à Rua Ângelo Moretim, nº 1.895, nesta cidade de Cardoso/SP, e **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela sua Secretária Municipal Sra. **FÁTIMA HELOISA QUEIROZ DE PAULA NATTES**, portadora do RG nº. 9.732.603-3 SSP/SP, CPF nº 098.331.688-09.

II – ENTIDADE - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 45.160.801/0001-52, com sede à Av. Romeu Viana Romanelli, nº 1.929 – Vila Camargo – Cardoso/SP, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, neste ato, representada pela Senhora **DEUSA CORREIA DA SILVA PUBLIO**, Presidente da entidade, portadora do RG nº 19.472.906-0 e do CPF nº 062.366.598-00, residente à Rua Natal Barbeta, nº 761 – Jd. Nossa Senhora Aparecida, Cardoso/SP.

2 – RETIFICAÇÃO

2.1 – Ambas as partes retificam o Termo de Colaboração nº 002/2020, oriundo do Processo nº 045/2020 – Dispensa nº 008/2020, datado de 16/07/2020, em:

Item 4.3 da Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.3 – Os recursos envolvidos na parceria serão depositados em conta corrente específica, sob nº **16.595-6** – agência 0841-9 – Banco do Brasil, devendo ser isenta de tarifa bancaria nos termos do art. 51 da Lei 13.019/14.

2.2 – A presente retificação se faz necessária devido a erro de digitação do número da conta corrente, ou seja, fora digitado equivocadamente no instrumento a conta corrente 16.311-2, a qual se refere ao Termo de Colaboração nº 001/2020 celebrado com a mesma entidade, e ainda pelo fato da necessidade de regularização do recurso entre as contas, tendo em vista já ter sido realizada pelo município a transferência do recurso à entidade.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – Face a transferência do recurso já ter sido realizada pelo município a entidade deve proceder com a transferência do valor de R\$ 39.600,00 da conta corrente 16.311-2 para conta corrente

Deusa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 111

16.595-6, ambas da agência 0841-9 Banco do Brasil, para fins de regularização, devendo apresentar o comprovante da transação.

4 – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Assim, as partes ratificam os demais termos, cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 002/2020, datado de 16/07/2020, passando o presente instrumento de rerratificação fazer parte integrante e complementar do referido Termo de Colaboração, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Cardoso/SP, 27 de julho de 2020

Pelo Órgão Gestor:

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Fátima Heloisa Queiroz de P. Nattes
Secretária de Assistência Social

Pela Entidade:

Deusa C. S. Públio
Deusa Correia da Silva Públio
Presidente

Testemunhas:

1)

Cláudia Domingues Maciel
Assistente de Serv. Administrativos
RG. 25.623.965-4

2)

Maria Ercilia G. D. Pozzett
Escriturária
RG 17.872.073